

Maringá, 19 de outubro de 2020.

PORTARIA N. 04/2020

A Direção Geral da Faculdade Eficaz e Centro Educacional Eficaz de Maringá, no uso de suas atribuições legais, lança a presente portaria regulamentando as medidas já adotadas de prevenção

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19), recomendando: proibição de aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público; quarentena e/ou isolamento.

Considerando as portarias do MEC que substitui as aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus (COVID- 19).

Considerando que estado de controle e prevenção do município de Maringá contra o COVID-19 vem desempenhando um controle de contágio do vírus em nossa região, mesmo não havendo data prevista para uma possível vacina.

Considerando ofício do secretário da Saúde de Maringá, senhor Jair Biatto e o diretor em Vigilância sanitária Eduardo Alcântara que enviou ofício ao SINEPE/NOPR autorizando atividades presenciais da pós graduação e mencionando curso técnico.

Considerando a resolução SESA n. 1231/2020 publicado em 09/10/2020 autorizando a retomada gradativa das atividades extracurriculares presenciais em todo Estado do Paraná, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais.

A Direção Geral RESOLVE:

Art. 1º - Manter por **tempo indeterminado** a suspensão das aulas presenciais, uso da biblioteca, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus em fase de transmissão comunitária, visando a proteção individual e da coletividade.

Art. 2º - Determina a restrição de atendimento presencial da comunidade externa e alunos, sendo obrigatório **agendamento**, uso de máscaras no interior da instituição e demais medidas preventivas determinadas pelo ministério da saúde. Toda comunicação através de *chat no site, whatsapp, e-mail* e telefone será tido como regra.

Parágrafo único: O serviço de atendimento ao aluno terá capacidade para duas pessoas nas baias e uma aguardando, com agendamento prévio. A liberação para utilização aos sanitários será de responsabilidade do professor que está autorizado a liberação de no máximo uma pessoa por grupo, assim há possibilidade de circulação na instituição de no máximo **05 alunos** por período. Por fim para atendimento financeiro será permitido apenas um pessoa no guichê de atendimento e quatro aguardando em fila, sempre com prévio agendamento.

Art. 3º - A fim de preservar a integridade física de nossos alunos e dos seus pares, a regularizar a situação curricular de estágios e prática decorrentes da pandemia e atender ao público disposto a retomar as atividades presenciais. Ficou definido pelo Conselho de Ensino e Acadêmico (CONSEA) da instituição a retomada gradual das atividades práticas e de estágio curricular obrigatório apenas para turmas da **área da saúde** a partir da publicação da presente portaria, seguindo protocolo estabelecido por órgãos regulatórios e planejamento.

Art. 4º - Serão publicados os grupos de prioridade de retorno da coordenação de curso e organizados de acordo com o cronograma e fechamento de curso estabelecido e protocolado junto ao Núcleo Regional de Educação para Umuarama e Maringá. Portanto, terão prioridade para participação desses momentos alunos com práticas e estágios curriculares obrigatórios em atrasos. Sendo assim haverá a liberação para os demais grupos, apenas após a regularização de práticas e estágios curriculares obrigatórios em atraso desde o dia 18 de março de 2020, data que foram suspensas as atividades práticas e de estágio.

Parágrafo primeiro: A Coordenação de ensino técnico se responsabilizará em publicar o cronograma das turmas para retorno gradativo das **aulas práticas**, mantendo as demais atividades na modalidade virtual. Os horários, grupos, quantidades de aluno e sala disponíveis irão seguir o modelo do anexo 01.

Parágrafo segundo: Os campos de estágio (hospitais, clínicas médicas, UPAs etc) ainda não liberaram o retorno das práticas de estágio. Havendo manifestação contrária, a instituição realizará um novo cronograma para retomada dos estágios obrigatórios.

Parágrafo terceiro: Unidade de Umuarama continua suspensa a retomada, pois aguarda aprovação do protocolo de biossegurança protocolado junto a secretaria de Vigilância de saúde Municipal daquela cidade.

Art. 5º - Após publicação do cronograma de retorno, o aluno deverá acessar o sistema da instituição e abrir protocolo "**RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS COVID-19**", solicitando agendamento e sinalizando turno e dias de interesse. **No agendamento deverá ser anexado o termo com os dados preenchidos**

Parágrafo primeiro: Todo aluno tem seu login e senha, intransferível, qualificando-o como responsável por qualquer atividade desenvolvida no portal do aluno. As responsabilidades do usuário incluem, principalmente, os cuidados para a manutenção da segurança dos recursos, tais como sigilo da senha e o monitoramento de suas ações, evitando sua utilização indevida. As senhas são individuais, sigilosas e intransferíveis, não podendo ser divulgadas em nenhuma hipótese. Ou seja, é de responsabilidade do fornecedor todas as ações efetuadas com a sua senha de acesso. Razão pela qual, ao anexar o TERMO DE RESPONSABILIDADE PREENCHIDO estará concordando com todos os termos, servindo o protocolo gerado como assinatura e comprovante de consentimento.

Parágrafo segundo: Não será garantido que a data solicitada em protocolo estará disponível, pois será realizada por ordem de solicitação e resguardado o número limite de alunos por turmas.

Parágrafo terceiro: Os alunos que pertencerem ao grupo de risco, deverão realizar um protocolo justificando que não pode realizar a prática neste momento, juntando

cópia de documento que comprove sua condição. Bem como ficha (ANEXO II da portaria) sinalizando “não retorno”.

Parágrafo quarto: Para que o protocolo de agendamento de aula prática seja aprovado, o aluno deverá anexar uma ficha (ANEXO II da portaria) apontando que está ciente dos riscos do vírus COVID19 e que deverá utilizar EPIs.

Parágrafo quinto: O ALUNO NÃO É OBRIGADO A RETORNAR, PORÉM, AO ACEITAR RETOMAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REALIZAR O AGENDAMENTO, DEVERÁ COMPARECER. SUA FALTA IRÁ ACARREAR REPROVAÇÃO NA DISCIPLINA DE PRÁTICA OBRIGATÓRIA. Ocorrendo alguma justificativa para não comparecer na prática agendada, o aluno deverá abrir com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência um protocolo solicitando alteração da data e juntando documento que comprove motivo da ausência (exemplo: atestado médico).

Art. 6º - O aluno, **após realizar agendamento**, receberá informativo a respeito do protocolo de recepção; o horário de chegada; o horário de início das atividades; o horário do término; a logística de deslocamento na instituição; o funcionamento dos bebedouros e banheiro; o horário de atendimento ao aluno; o horário de atendimento da coordenação; o protocolo de distanciamento e higienização em sala aula. **O aluno deverá portar sua própria garrafa e/ou copo.**

Parágrafo primeiro: Será vedada entrada do aluno que estiver com sinais de gripe, febre; caso apresente febre de 38°C ou mais, será orientado a procurar um pronto atendimento.

Parágrafo segundo: O elevador estará interditado aos alunos, obrigatoriamente terão que utilizar as escadas e encaminhados diretamente a sala de aula. Salvo se o aluno for portador de alguma deficiência física e necessite do elevador.

Art. 7º - O Docente fará avaliação do aluno portando ficha com itens de avaliação, por exemplo: paramentação, postura e questionamentos. A mesma avaliação será realizada com o supervisor e docente. As aulas serão elaboradas utilizando ferramentas que propiciem o processo de aprendizagem com foco principal de dar continuidade ao processo de ensino aprendizagem, levando aos alunos propostas pedagógicas que favoreçam o protagonismo e autonomia durante as aulas:

I - **Estudo de Caso:** como uma estratégia de pesquisa que responde às perguntas “como” e “por que” e que foca em contextos da vida real de casos atuais, considera como uma investigação empírica que compreende um método abrangente, com coleta e análise de dados

II - **Estudo dirigido:** A técnica de ensino tem por objetivo guiar e estimular o aluno para o estudo individual e para o pensamento reflexivo nos diversos campos de estágio do curso técnico

III - **Práticas:** Com simulações que traz para a sala de aula as práticas realizadas nos diversos campos de estágio.

IV - **Visitas Técnicas:** Reconhecimento do campo de atuação em relação a pessoas, rotina e infraestrutura.

V - **Frequência Mínima:** É obrigatória a frequência mínima de 100% durante as atividades de estágio e práticas curriculares obrigatórias, lógico que quando assinado o termo de comparecimento, salvo quando protocolado atestado de justificativa e consequente reposição devidamente analisado e deferido pela coordenação.

Art. 8º - Sendo identificado casos de diagnóstico (comprovados) de Covid19, dentro dos integrantes do Grupo, as atividades serão imediatamente suspensas para todo o grupo durante **10 dias**, a coordenação de ensino técnico será responsável por reorganização do cronograma e substituição do grupo a fim de aproveitar o espaço no horário.

Art. 9º - Ocorrendo a liberação dos campos de estágio e regularização da situação curricular obrigatória dos alunos no que tange a práticas e estágios, a instituição iniciará nova fase de retorno para as atividades teóricas e envio dos alunos ao campo.

Art. 10º - Os alunos das primeiras turmas liberadas para retorno deverão realizar protocolo manifestando interesse dentro do prazo **20/10/2020 à 24/10/2020**, sendo publicado o edital com a relação de alunos e horários em 30/10/2020, com início das atividades em 03/11/2020.

Art. 11º - Havendo determinação de retorno das aulas presenciais pelo governo do Estado do Paraná, será expedida nova portaria regulamentando.

Art. 12º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário das portarias anteriores.



Direção Geral
Amanda de Castro Chaves

ANEXO I - PADRÃO DE RETORNO
TURNO: MANHÃ

GRUPO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DE SAÍDA	ANDAR	QNTD MÁXIMA DE ALUNOS	SALA	QNTD DE AULAS
GRUPO A	8h00 às 8h10	8h10	10h40	SL	9	2	3
GRUPO B	8h15 às 8h20	8h25	10h55	SL	10	5	3
GRUPO C	8h25 às 8h30	8h35	11h05	1	8	10	3
GRUPO D	8h35 às 8h40	8h45	11h15	2	8	11	3
GRUPO E	8h45 às 8h50	9h00	11h30	2	8	13	3
TOTAL					40		15

TURNO: TARDE

GRUPO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DE SAÍDA	ANDAR	QNTD MÁXIMA DE ALUNOS	SALA	QNTD DE AULAS
GRUPO A	13h20 às 13h30	13h30	16h00	SL	9	2	3
GRUPO B	13h35 às 13h40	13h45	16h15	SL	10	5	3
GRUPO C	13h45 às 13h55	14h00	16h30	1	8	10	3
GRUPO D	14h00 às 14h05	14h10	16h40	2	8	11	3
GRUPO E	14h10 às 14h15	14h20	16h50	2	8	13	3
TOTAL					40		15

TURNO: NOITE

GRUPO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DE SAÍDA	ANDAR	QNTD MÁXIMA DE ALUNOS	SAL A	QNTD DE AULAS
GRUPO A	18h20 às 18h30	18h30	21h00	SL	9	2	3
GRUPO B	18h30 às 18h40	18h45	21h15	SL	10	5	3
GRUPO C	18h45 às 18h55	19h00	21h30	1	8	10	3
GRUPO D	18h55 às 19h05	19h10	21h40	2	8	11	3
GRUPO E	19h10 às 19h20	19h20	21h50	2	8	13	3
TOTAL					40		15

TURNO: SÁBADOS - MANHÃ -

GRUPO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DE SAÍDA	ANDAR	QNTD MÁXIMA DE ALUNOS	SAL A	QNTD DE AULAS
GRUPO A	8h00 às 8h10	8h10	10h40	SL	9	2	3
GRUPO B	8h15 às 8h20	8h25	10h55	SL	10	5	3
GRUPO C	8h25 às 8h30	8h35	11h05	1	8	10	3
GRUPO D	8h35 às 8h40	8h45	11h15	2	8	11	3
GRUPO E	8h45 às 8h50	9h00	11h30	2	8	13	3
TOTAL					40		15

ANEXO II - MODELO DE FICHA
TERMO DE RESPONSABILIDADE - RETORNO ÀS AULAS

Eu, _____ RA _____,
portador do CPF n. _____, matriculado no curso
_____, turma _____.

- Declaro que **não vou retornar** às aulas presenciais, tampouco aos estágios obrigatórios, ficando ciente das obrigações do cumprimento das atividades, nas plataformas digitais e me comprometo com a realização das mesmas para que rendimento seja avaliado adequadamente. Fico, ainda, ciente que sem as práticas e estágios obrigatórios não poderei colar grau, podendo levar ao atraso da conclusão do meu curso.
- Declaro que **vou retornar** ao estágio presencial e aulas práticas, estando ciente dos itens abaixo:
1. Declaro estar ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de COVID19
 2. Declaro que nos últimos 14 (quatorze) dias não apresentei nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou tive diagnóstico de infecção pelo Covid19.
 3. Estou ciente a obrigação de comunicar a instituição de ensino caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid19.
 4. Caso haja contágio com COVID19, me responsabilizo, pois o vírus circula em todo território nacional e não somente na instituição.
 5. Cumprirei com todas as exigências de segurança estabelecidas pela instituição.
 6. Estou ciente que não irei frequentar a instituição todos os dias, pois haverá revezamento.
 7. A instituição funcionará em horários diferenciados, podendo haver mudanças durante as aulas em decorrência de decretos municipais e/ou estaduais.
 8. Que deverei comparecer às aulas usando EPIs (equipamento de proteção individual) solicitado. Estando ciente que necessito usar corretamente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso de álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para retorno das atividades extracurriculares.
 9. Que atividades serão fornecidas e que deverei realizar em casa, entregando aos professores na data estabelecida.
 10. Se eu tiver contato direto com alguém que está com COVID19 seguirei as normativas de segurança estabelecidas pela secretaria de saúde, apresentando uma declaração médica para afastamento das atividades presenciais.

Questões complementares:

1. O aluno pertence ao grupo de risco? () Sim () Não
Se a resposta for sim, por favor, realizar protocolo juntando documento/atestado que comprove.
2. O aluno tem EPI para frequentar as aulas? () Sim () Não
3. Período de Disponibilidade: () Manhã () Tarde () Noite () Sábado
(manhã)
4. O aluno tem alguma dúvida sobre uso de EPI? () Sim () Não

Maringá, _____ de _____ de 2020.

(Ao anexar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE ao protocolo através do meu login e senha estou dando consentimento e substituindo assinatura)

ANEXO III - CRONOGRAMA PRÉVIO DE PRIORIDADE NO RETORNO

Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, caso ocorra mais disponibilidade de horários, desistências, força maior ou alteração da legislação regional e/ou nacional.

TURMA	INÍCIO	FINAL DO CRONOGRAMA	NÍVEL DE PRIORIDADE
MARINGÁ			
TENF 72	23/04/2018	06/03/2020	1
TENF 71	30/07/2018	03/06/2020	1
TENF 74	30/07/2018	03/06/2020	1
TENF 76	22/10/2018	08/09/2020	1
MGATRADQ2	04/02/2019	02/07/2020	1
MGATRDP2	04/02/2019	22/07/2020	1
TENF 73	11/03/2019	30/11/2020	2
TENF 78	11/03/2019	30/11/2020	2
TENF 80	11/03/2019	30/11/2020	2
TEST 05	06/05/2019	21/12/2020	2
TENF 75	06/05/2019	24/02/2021	2
TENF 82	06/05/2019	24/02/2021	2
MGATRADS2	22/07/2019	21/12/2020	1
MGATRADR2	19/08/2019	29/01/2021	1
MGATEN79	19/08/2019	27/05/2021	3
MGATEN77	19/08/2019	04/06/2021	3
MGATEN83	28/10/2019	02/09/2021	3
MGATEN84	02/03/2020	01/11/2021	4
MGATEN85	02/03/2020	01/11/2021	4

**** ATENÇÃO**** Data da coluna “final do cronograma”, corresponde ao calendário original, teve alterações devido a suspensão das aulas presenciais, práticas e estágios obrigatórios.

****** Todos alunos das turmas acima deverão realizar o protocolo no período informado no edital, o cronograma será montado de acordo com a disponibilidade dos alunos, laboratórios. As turmas mais antigas serão as primeiras a iniciar.